



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO N°. 550/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

OM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031805
Data/Hora: 05/07/2021 14:37
Responsável: MJ

Assunto: Requerimento nº 188/2021-SO, de autoria do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 2.677/2009, que dispõe sobre a reformulação da Lei nº 2.059/1999, que obriga as agências bancárias a colocar pessoal suficiente no setor de caixas e a revogação das Leis nºs 2.059/1999 e 2.661/2009, de acordo com o Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, informamos o seguinte:

1) Sim;

2) A fiscalização é realizada nos termos da referida lei, podendo ser acionada por denúncia de municíipes e/ou via PROCON;

3) Prejudicado;

4) Os bancos contam com protocolos/orientações definidos pela, FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos - e protocolos sanitários intersetoriais estabelecidos pelo Plano São Paulo, estes, adotados e ratificados no âmbito do Município.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/LTJ/CRS/kes/ammm
OF